



Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba  
Estado de São Paulo

067

LEI Nº 1.086, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1.978

Autoriza o Chefe do Executivo a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através do Fomento de Urbanização e Melhoria das Estâncias - FUMEST -, visando a construção de um Ginásio de Esportes.

DOUTOR JOSÉ BOURABEY, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:-

Artigo 1º- Fica o Chefe do Executivo autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através do Fomento de Urbanização e Melhoria das Estâncias - FUMEST -, visando a construção de um Ginásio de Esportes, arcando o FUMEST com a importância de até CR\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), para o fim colimado e cabendo à Prefeitura aplicar as quantias recebidas na execução do empreendimento.

Artigo 2º- A importância a ser recebida pelo FUMEST, será aplicada na verba 2.06-08-46-2241-09-4110-00 - ficha 102, conforme consta no orçamento para o exercício de 1.979 - Lei Municipal nº 1.076, de 13 de outubro de 1.978.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 19 de dezembro de 1.978

  
Dr. José Bourabey  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura, aos 19 de dezembro de 1.978

  
E. M. Macedo

Chefe da Seção da Secretaria